



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 060/2014

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos dez dias do mês de novembro de 2014, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situado na Rua Afonso Botelho, n. 63, Trianon, o Diretor Administrativo, Sr. FERNANDO DAMIANI, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, combinado com a Lei Federal n. 10.520/02 e com Decreto Municipal n. 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n. 077/2014** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 20 de outubro de 2014, às 13h30min., na sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, e a Ata de Julgamento de Preços, devidamente publicada nos veículos de comunicação pertinentes e homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para aquisição de material elétrico para reposição de peças, luminárias e manutenção do sistema de iluminação dos prédios de uso da SURG: administrativo, obras, britador, parques e praças, varrição e aterro sanitário, conforme condições constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: **MORADA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** - CNPJ nº 11.979.732/0001-91:

LOTE ÚNICO

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	15	PÇ	Lâmpada fluorescente de 20W, luz branca, temp 5800-6400, fluxo luminoso 1060-1150 lumens, vida útil 7500-9000 hrs.	Empalux	R\$ 4,20	R\$ 63,00
2	50	PÇ	Lâmpada fluorescente de 40W, luz branca, temp 5800-6400, fluxo luminoso 2200-2500 lumens, vida útil 7500-9000 hrs.	Empalux	R\$ 4,12	R\$ 206,00
3	10	PÇ	Lampada compacta 15W 220V, luz branca, temp 2400-4000, fluxo luminoso 900-1600 lumens, vida útil 8000-10000 hrs, garantia 1 ano.	Lorenzetti	R\$ 9,14	R\$ 91,40
4	25	PÇ	Lampada compacta 30W 220V, luz branca, temp 3000-6600, fluxo luminoso 2000-3000 lumens, vida útil 8000-10000 hrs, garantia 1 ano.	Aiha	R\$ 15,18	R\$ 379,50
5	8	PÇ	Lampada compacta 30W 110V, luz branca, temp 3000-6600, fluxo luminoso 2000-3000 lumens, vida útil 8000-10000 hrs, garantia 1 ano.	Aiha	R\$ 15,85	R\$ 126,80
6	5	PÇ	Lampada compacta 12W 220V, luz branca, temp 2600-5000, fluxo luminoso 800-2000 lumens, vida mediana 30000-50000 hrs, garantia 3 anos.	Aiha	R\$ 1,99	R\$ 9,95
7	20	PÇ	Lampada mista 160W, temp 3300-5000, fluxo luminoso 3000-4200 lumens, vida mediana 7000-10000 hrs.	ECP	R\$ 12,88	R\$ 257,60
8	25	PÇ	Lampada mista 250W, temp 3500-5000, fluxo luminoso 5000-7500 lumens, vida mediana 7000-10000 hrs.	ECP	R\$ 15,23	R\$ 380,75
9	10	PÇ	Lampada mista 500W, temp 4000-7000, fluxo luminoso 10000-16000 lumens, vida mediana 7000-10000 hrs, E-40.	ECP	R\$ 36,51	R\$ 365,10
10	5	PÇ	Lampada de vapor de sódio 250W, fluxo luminoso 30000-35000 lumens, vida mediana 28000-32000 hrs, E-40.	Empalux	R\$ 26,59	R\$ 132,95
11	10	PÇ	Lampada de vapor de sódio 400W, fluxo luminoso 52000-58000 lumens, vida mediana 28000-32000 hrs, E-40.	Empalux	R\$ 33,02	R\$ 330,20



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

12	8	PÇ	Lampada de vapor de sódio 400W, fluxo luminoso 28000-48000 lumens, vida mediana 16000-24000 hrs, E-40.	Empalux	R\$ 28,16	R\$ 225,28
13	5	PÇ	Reator eletronico 1x40W bivolt, alto fator, 2 anos garantia.	ECP	R\$ 15,77	R\$ 78,85
14	5	PÇ	Reator eletronico 1x20W bivolt, alto fator, 2 anos garantia.	ECP	R\$ 11,11	R\$ 55,55
15	10	PÇ	Reator eletronico 2x20W bivolt, alto fator, 2 anos garantia.	ECP	R\$ 15,51	R\$ 155,10
16	25	PÇ	Reator eletronico 2x40W bivolt, alto fator, 2 anos garantia.	ECP	R\$ 17,44	R\$ 436,00
17	3	PÇ	Reator vapor de sodio 250W externo c/ base, classe isol F, cadastrado na Copel, conf. NTC, garantia 1 ano.	Hidrowats	R\$ 88,10	R\$ 264,30
18	15	PÇ	Reator vapor de sodio 400W externo c/ base, classe isol F, cadastrado na Copel, conf. NTC, garantia 1 ano.	Hidrowats	R\$ 119,38	R\$ 1.790,70
19	25	PÇ	Soquete de pressão antivibratorio luminaria comercial	Gimawa	R\$ 1,27	R\$ 31,75
20	5	PÇ	Receptaculo de porcelana E-27 fixo	Decorlux	R\$ 4,10	R\$ 20,50
21	2	PÇ	Receptaculo de porcelana E-40 fixo	Decorlux	R\$ 7,92	R\$ 15,84
22	2	PÇ	Luminaria comercial 2x20W branca	ECP	R\$ 4,96	R\$ 9,92
23	3	PÇ	Luminaria comercial 2x40W branca	ECP	R\$ 11,71	R\$ 35,13
24	100	MT	Cabo multilon p/ internet cat. 5 uso interno	Fujiwara	R\$ 0,91	R\$ 91,00
25	50	MT	Cabo multilon p/ internet cat. 5 uso externo	Fujiwara	R\$ 0,42	R\$ 21,00
26	50	MT	Cabo de telefone 4 pares cinza uso interno.	Megatron	R\$ 0,90	R\$ 45,00
27	50	MT	Cabo de telefone 1 par preto uso externo.	Megatron	R\$ 0,44	R\$ 22,00
28	100	MT	Cabo de telefone 12 pares preto uso externo CC	Megatron	R\$ 3,03	R\$ 303,00
29	100	MT	Cabo de cobre flexivel 2x1,5mm 750v ABNT	Condusul	R\$ 0,91	R\$ 91,00
30	100	MT	Cabo de cobre flexivel 2x2,5mm 750v ABNT	Condusul	R\$ 1,45	R\$ 145,00
31	150	MT	Cabo de cobre flexivel 1,5mm 750v ABNT	Condusul	R\$ 0,50	R\$ 75,00
32	100	MT	Cabo de cobre flexivel 2,5mm 750v ABNT	Condusul	R\$ 0,79	R\$ 79,00
33	400	MT	Cabo de cobre flexivel 4,0mm 750v ABNT	Condusul	R\$ 1,30	R\$ 520,00
34	300	MT	Cabo de cobre flexivel 6,0mm 750v ABNT	Condusul	R\$ 1,92	R\$ 576,00
35	500	MT	Cabo de cobre flexivel 10,0mm 0,6/1kv ABNT	Condusul	R\$ 3,32	R\$ 1660,00
36	300	MT	Cabo de cobre rigido 35,0mm 750v ABNT	Conduspar	R\$ 12,82	R\$ 3846,00
37	100	MT	Cabo de cobre rigido 25,0mm 750v ABNT	Conduspar	R\$ 9,10	R\$ 910,00
38	100	MT	Cabo de aluminio triplex 6awg	Brascoa	R\$ 3,55	R\$ 355,00
39	150	MT	Cabo de aluminio quadriplex 4awg	Brascoa	R\$ 5,21	R\$ 781,50
40	100	MT	Cabo de cobre rigido 10,0mm 750v ABNT	Condusul	R\$ 3,25	R\$ 325,00
41	2	PÇ	Disjuntor 3x100	Soprano	R\$ 74,39	R\$ 148,78
42	2	PÇ	Disjuntor 3x70	Soprano	R\$ 74,39	R\$ 148,78
43	6	PÇ	Disjuntor 3x50	Soprano	R\$ 48,04	R\$ 288,24
44	2	PÇ	Disjuntor 2x30	Soprano	R\$ 40,59	R\$ 81,18
45	2	PÇ	Disjuntor 2x25	Soprano	R\$ 41,22	R\$ 82,44
46	4	PÇ	Disjuntor 2x20	Soprano	R\$ 40,83	R\$ 163,32
47	4	PÇ	Disjuntor 2x15	Soprano	R\$ 39,17	R\$ 156,68
48	4	PÇ	Disjuntor 1x20	Soprano	R\$ 17,65	R\$ 70,60
49	25	PÇ	Disjuntor 1x15	Soprano	R\$ 7,92	R\$ 198,00
50	5	PÇ	Canaleta sistema X 20x10x2200mm s/ divisoria, branca	Ilumi	R\$ 2,56	R\$ 12,80
51	10	PÇ	Canaleta sistema X 40x20x2000mm c/ divisoria, branca	Ilumi	R\$ 8,71	R\$ 87,10
52	10	PÇ	Canaleta sistema X 50x20x2000mm c/ divisoria, branca	Ilumi	R\$ 16,43	R\$ 164,30
53	5	PÇ	Tomada 2P+T 10A c/ espelho cinza	Ilumi	R\$ 3,21	R\$ 16,05



54	10	PÇ	Tomada 2P+T 20A c/ espelho cinza	Ilumi	R\$ 3,90	R\$ 39,00
55	10	PÇ	Tomada 2P+T 10A sistema X branca	Ilumi	R\$ 1,98	R\$ 19,80
56	20	PÇ	Tomada 2P+T 20A sistema X branca	Ilumi	R\$ 3,90	R\$ 78,00
57	4	PÇ	Tomada p/ telefone RJ-11 cinza c/ espelho	Ilumi	R\$ 2,58	R\$ 10,32
58	6	PÇ	Interruptor 1T+P cinza c/ espelho	Ilumi	R\$ 2,48	R\$ 14,88
59	6	PÇ	Interruptor 2T+P cinza c/ espelho	Ilumi	R\$ 5,71	R\$ 34,26
60	6	PÇ	Interruptor 3T+P cinza c/ espelho	Ilumi	R\$ 5,42	R\$ 32,52
61	5	PÇ	Interruptor 1T sistema X	Ilumi	R\$ 3,71	R\$ 18,55
62	5	PÇ	Interruptor 2T sistema X	Ilumi	R\$ 3,06	R\$ 15,30
63	5	PÇ	Interruptor 3T sistema X	Ilumi	R\$ 6,49	R\$ 32,45
64	100	PÇ	Bucha 6mm nylon	Bemfixa	R\$ 0,08	R\$ 8,00
65	10	PÇ	Bucha 10mm nylon	Bemfixa	R\$ 0,19	R\$ 1,90
66	100	PÇ	Parafuso auto atarrachante phillips 3,5x30mm	Nitek	R\$ 0,18	R\$ 18,00
67	10	PÇ	Parafuso auto atarrachante phillips 6.0x45mm	Nitek	R\$ 0,36	R\$ 3,60
68	30	PÇ	Armação secundaria 1 estribo c/ roldana	RGE	R\$ 9,16	R\$ 274,80
69	10	PÇ	Rele fotoeletrico RF-10 220V, 1800VA, cadastro Copel	Exatron	R\$ 37,62	R\$ 376,20
70	2	PÇ	Pimentão de porcelana	Morumbi	R\$ 3,21	R\$ 6,42
71	4	RL	Fita isolante auto fusão 10M	Prysmian	R\$ 5,48	R\$ 21,92
72	20	RL	Fita isolante comum 20M	Decorlux	R\$ 4,56	R\$ 91,20
73	4	RL	Fita vedarosca 5M	Decorlux	R\$ 3,50	R\$ 14,00
74	4	BR	Eletroduto PVC rígido 3/4 preto	Impla	R\$ 5,23	R\$ 20,92
75	10	BR	Kanalex de 1.1/2 c/ guia	Cinflex	R\$ 2,25	R\$ 22,50
76	2	CX	Caixa tipo CN-1 padrão Copel	Jordão	R\$ 75,27	R\$ 150,54
77	2	PÇ	Haste de aterramento 1/2 2,4m	Intelli	R\$ 16,49	R\$ 32,98
78	4	PÇ	Haste de aterramento 1/2 3,0m	Intelli	R\$ 20,79	R\$ 83,16
79	2	PÇ	Poste de concreto tipo duplo T M100, 7,2m padrão copel	Genérico	R\$ 258,89	R\$ 517,78
80	2	PÇ	Poste de concreto tipo duplo T B300, 9m padrao copel	Genérico	R\$ 639,26	R\$ 1278,52
81	5	PÇ	Timer eletronic c/ 8 programações 220V NA e NF	Decorlux	R\$ 80,53	R\$ 402,65
82	10	PÇ	Contator trifasico 38 amperes 220v	Siemens	R\$ 211,29	R\$ 2112,90
83	8	PÇ	Contator trifasico 18 amperes 220v	Siemens	R\$ 98,21	R\$ 785,68
84	10	PÇ	Boia de nivel dagua c/ contato NA e NF	Anauger	R\$ 41,88	R\$ 418,80
85	10	PÇ	Rele de sobrecarga de 6 a 12A trifasico	Alumbra	R\$ 78,67	R\$ 786,70
86	10	PÇ	Rele de sobrecarga de 12 a 18A trifasico	Alumbra	R\$ 112,03	R\$ 1120,30
87	5	PÇ	Saída de emergencia c/ 20 LEDs bivolt	Decorlux	R\$ 55,79	R\$ 278,95
88	5	PÇ	Saída de emergencia c/ 2 cibies e bateria 12v bivolt	Segurimax	R\$ 357,13	R\$ 1785,65
89	10	PÇ	Base para rele fotoeletrico RF-10 padrão copel	Alumbra	R\$ 6,86	R\$ 68,60
VALOR TOTAL						R\$ 27.903,69

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços N. 077/2014.



1.2 - Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que a venham ser firmados entre a PROMITENTE e a Administração Pública utilizadores desta Ata.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Os Preços Registrados são fixos e irredutíveis, e incluem todos os custos e despesas com transporte, impostos, taxas de qualquer natureza, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento do contrato celebrado entre a PROMITENTE e a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

2.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

2.3 – O pagamento referente ao Objeto deste edital do anexo I será efetuado mensalmente, no 10º dia do mês subsequente aos produtos entregues, com emissão da Nota Fiscal correspondente em nome da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, reservando-se a SURG o direito de recusar o objeto que estiver em desacordo com o solicitado, exigindo que seja refeito de maneira satisfatória, sem ônus para a SURG.

2.4 - O pagamento somente será liberado se o objeto tenha sido entregue de acordo com o que foi solicitado, bem como, tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que seja refeito, sem qualquer ônus adicional a SURG.

2.5 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, desde que tais providências complementares tenham ocorrido por motivo devidamente justificado e aceito pelo Departamento de Compras da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

2.6 - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORNECIMENTO

3.1 – Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à presente Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Fornecimento, observando-se as disposições do **tópico IX** deste Edital;

3.2 – Quando solicitado o objeto deste edital, o mesmo deverá ser entregue no almoxarifado da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, nesta cidade, no prazo de 01 (um) a 10 (dez) dias após a solicitação do departamento de compras, com despesas de frete às expensas da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada.

3.3 – A licitante vencedora somente fará entrega de peças mediante requisição emitida pelo departamento de compras da SURG, peças entregues sem a referida requisição não serão pagas. (Essa requisição poderá ser enviada via e-mail, até o encaminhamento do original).

3.4 – As peças serão recebidas e conferidas por João Carlos Ribas ou Darci Carraro, ambos do setor de compras da SURG, e Gilberto José Santin, encarregado de manutenção elétrica. Caso seja detectado defeito ou não atendimento nos quesitos técnicos, as peças serão devolvidas, nesse caso, o fornecedor deverá substituir a peça de imediato, sem qualquer ônus a contratante.



3.5 – A Nota Fiscal eletrônica deve ser encaminhada via e-mail no endereço Darci@surg.com.br ou compras2506@surg.com.br, uma cópia da Nota Fiscal deverá acompanhar os produtos juntamente com a requisição. Após a conferência das peças, a cópia da NF e a requisição serão encaminhadas ao Departamento de Compras da SURG.

3.6 – Não serão aceitas em hipótese alguma, peças recondicionadas ou de segunda linha.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços será válida por **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o inciso III, §3º do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o art. 13º do Decreto Municipal n. 1447/2007.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

5.1 - Prestar o fornecimento na forma ajustada;

5.2 - Entregar as peças sempre novas, isentas de defeitos de funcionamento, garantindo substituição imediata das peças que apresentarem defeito ou mau funcionamento, e, para aquelas que tem prazo de garantia (conforme itens do anexo I), dentro da vigência da mesma, efetuar a substituição.

5.3 - Apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminando os produtos entregues;

5.4 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

5.5 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.7 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;

5.8 - Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas tributárias.

6.2 - A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO

7.1 – Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava do fornecimento do objeto licitado, a empresa primeira classificada será notificada para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, comparecer à sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, a fim de formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato.

7.2 - Para cada fornecimento será assinado um Contrato entre o PROMITENTE primeiro colocado na Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota fiscal.

7.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.



7.4 - O não comparecimento do PROMITENTE primeiro colocado para assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** do recebimento da comunicação pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, ocasionará a pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizada, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava facultado o direito de convocar os PROMITENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

7.5 - Caso o PROMITENTE, classificado em primeiro lugar, não apresente situação regular de Habilitação no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os demais classificados, observada a ordem de classificação constante nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.6 - O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava para efeito de celebração do Contrato.

7.7 - No ato de assinatura dos futuros Contratos de Fornecimento, o PROMITENTE convocado deverá, como condição para assinatura do Contrato, apresentar os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, relativas ao INSS e ao FGTS.

7.8 – Firmado o Contrato de Fornecimento, entre o PROMITENTE e o órgão ou entidade compradora, os locais de entrega serão definidos pelo setor de compras, no momento da solicitação de fornecimento, a cada pedido realizado.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **CONTRATADA** detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

8.2 - A cada pedido de revisão de preço deverá a **CONTRATADA**, comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 - A critério da Administração, poderá ser exigido da **CONTRATADA**, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade desta Ata de Registro de Preços.

8.4 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital licitatório que lhe deu origem.

8.6 - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocado o PROMITENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo órgão gerenciador, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação do documento.

8.7 - Na hipótese do **item anterior**, caso o PROMITENTE se recuse a adequar os preços registrados aos praticados no mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá, cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

8.8 – Preço de mão de obra não terá direito a revisão.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1 - Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- CANCELAMENTO



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

10.1 - O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha prejudicado o seu direito subjetivo a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava, 10 de novembro de 2014.

FERNANDO DAMIANI
Diretor Administrativo

DARCI CARRARO
Gestor da Ata de Registro de Preços

MORADA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Licitante
Alan Kaminski do Nascimento
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
RG / CPF:

Nome:
RG / CPF: